



EDITAL PROEN Nº 013/2018
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFAP
COM APOIO DA CAPES/ FNDE / MEC / IFAP

(Público Alvo: DISCENTES DAS LICENCIATURAS)

O Instituto Federal do Amapá, através da Pró-reitoria de Ensino – PROEN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo dos estudantes bolsistas para o Programa de Residência Pedagógica do IFAP, para preenchimento de bolsas disponíveis (condicionado à aprovação e liberação de cotas de bolsas pela CAPES, conforme quantitativo de núcleos implantados) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos a seguir:

Tabela 1: Áreas contempladas neste edital para o Programa de Residência Pedagógica

NÚCLEO	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL
NÚCLEO – 01 QUÍMICA	Licenciatura em Química - MCP	24 – Discentes com bolsas 06 – Discentes Voluntário	30
NÚCLEO – 02 INFORMÁTICA	Licenciatura em Informática - MCP	24 – Discentes com bolsas 06 – Discentes Voluntário	30
NÚCLEO – 03 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura em Ciências Biológicas	24 – Discentes com bolsas 06 – Discentes Voluntário	30

* Serão contemplados até 30 estudantes de iniciação à docência por núcleo implantado nos subprojetos dos programas do IFAP, sendo até 24 com bolsa no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e 6 sem bolsa.

1. PROGRAMA – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES

O Programa de Residência Pedagógica é um conjunto de atividades desenvolvidas por um futuro professor, estudante de curso de licenciatura, em uma escola pública da rede de educação básica, doravante denominada escola-campo. A residência pedagógica prevê o acompanhamento do licenciando por um professor da escola-campo (preceptor) e a orientação de um docente da IES (docente orientador). Através da residência pedagógica o licenciando terá oportunidade de vivenciar experiências que evidenciam a relação teoria-prática na atividade docente, aproximar-se da realidade do ambiente escolar e, com isso, preparar-se de forma mais efetiva para o exercício do magistério. **Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que tenha concluído mais de 50% da carga horária regimental do curso.** O Regulamento do Residência Pedagógica pode ser acessado no endereço: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/01032018-Edital-6-2018-Residencia-pedagogica.pdf>, regido pela PORTARIA CAPES Nº 038, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.



2. CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

As bolsas terão validade de 18 meses. O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES, com recursos próprios desta agência de fomento, sem ônus financeiro para o IFAP, ficando o gerenciamento das bolsas, responsável pelo(a) Coordenador(a) Institucional do programa no IFAP.

3. INSCRIÇÕES

3.1. ESTUDANTES BOLSISTAS

O formulário de solicitação de inscrição para estudantes das licenciaturas (Anexo I) estará disponível no sítio do IFAP (<http://www.ifap.edu.br>) e deverá ser entregue devidamente preenchido, no período de inscrição descrito no item 9 deste Edital, juntamente com a documentação exigida, conforme o item 3.2. O horário de atendimento para as inscrições está detalhado na tabela 2.

Tabela 2: Horário e Local de Inscrição dos alunos

LOCAL	HORÁRIO
Pró-Reitoria de Ensino do IFAP - BR 210, KM 03, s/n – Brasil Novo – Macapá/ AP – Ginásio do Câmpus Macapá	das 14h às 17h
Através do e-mail (documentos escaneados): residencia@ifap.edu.br	

3.2. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- Uma foto 3x4 recente e colorida;
- Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Currículo na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>);
- Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente assinado;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), contendo o CEP;
- Histórico Escolar de graduação atualizado, assinado e carimbado pelo Coordenador de Controle Acadêmico do Campus, exceto para alunos do primeiro período dos cursos de Licenciatura;
- Carta de interesse em atuar no programa.

4. SELEÇÃO

O processo seletivo será avaliado pelos Grupo de Trabalho Multidisciplinar, instituído através de Portaria, designados pelo dirigente máximo da instituição, período descrito no item 9 deste Edital. A seleção para bolsista do Residência Pedagógica constará de uma única fase. **Somatório do coeficiente de rendimento do quarto semestre do curso mais a carta de interesse que tem pontuação máxima de 30 pontos.** Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, conforme documentação constante no item 3.2, serão classificados em ordem decrescente em relação a pontuação. Os demais bolsistas que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão



compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado Final desta seleção.

5. RESULTADOS

As listas parciais de seleção que constam no item 4 deste edital (resultados preliminares) serão publicadas nos murais e nos sítios dos campi do IFAP participantes do programa Residência Pedagógica conforme data especificada no item 9. O resultado final dos bolsistas selecionados (após recursos, quando houver) estará disponível nos murais e nos sítios dos campi do IFAP participantes do programa Residência Pedagógica conforme data especificada no item 9. A apresentação dos dados e comprovante de conta bancária será realizada na sala de Coordenação dos cursos de Licenciatura do IFAP no campus correspondente ao seu subprojeto, no horário das 14h até 21h, no período especificado no item 9.

5.1. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser enviado para o e-mail residencia@ifap.edu.br no período especificado no item 9.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- IV. Firmar termo de compromisso

§1º O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§2º A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no §1º.

7. COMPETÊNCIAS/DEVERES DOS BOLSISTAS

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. informar imediatamente ao Preceptor qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- VI. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;



- VII. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
 - VIII. assinar Termo de Compromisso do programa (ANEXO II);
 - IX. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - X. informar imediatamente ao Preceptor qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - XI. elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
 - XII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
 - XIII. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- §1º É vedado ao estudante bolsista assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

8. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O aluno bolsista será desligado do Residência Pedagógica quando:

- a) Tiver afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) Descumprir as obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria;
- c) Apresentar desempenho insatisfatório ou desabonador;
- d) Realizar trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- e) Finalizar o prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- f) Encerrar o subprojeto ou projeto;
- g) Terminar o prazo máximo de concessão;
- h) O bolsista solicitar desligamento.

Na hipótese de ocorrer o desligamento de um estudante bolsista, será feita a substituição por outro estudante não bolsista (voluntário) do mesmo subprojeto, obedecendo rigorosamente à classificação e dentro do prazo de vigência desta seleção. O ingresso de estudante bolsista no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes. O eventual substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da Bolsa Residência Pedagógica /CAPES, entre outros aspectos estabelecidos internamente ao Residência Pedagógica /IFAP.

9. CRONOGRAMA

Datas	Atividades de implantação do programa
29/06/2018	Lançamento do edital de seleção dos bolsistas
02/07/2018 a 05/07/2018	Inscrições dos candidatos
06/07/2018	Análise e seleção dos alunos
09/07/2018	Divulgação do resultado preliminar da seleção
10/07/2018	Prazo para interposição de recursos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

11/07/2018	Divulgação do Resultado Final
12/07/2018	Apresentação dos dados e comprovante de conta bancária
01/08/2018 às 16h	Início das atividades

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de vigência deste edital é até dezembro de 2019.

10.2 Será permitida a participação voluntária de 4 alunos das Licenciaturas por Subprojeto.

10.3 Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta) que o candidato classificado deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO II), não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/IFAP.

Macapá-AP, 29 de junho de 2018

Romaro Antonio Silva
Pró-Reitor de Ensino
Portaria N° 200/2018IFAP



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA RD - IFAP

Nome completo do candidato: _____

Endereço:

Data de nascimento: ____/____/____ RG: _____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Curso de licenciatura em que está matriculado:

Campus

() Macapá () Laranjal do Jari

Ano e semestre de ingresso: ____/____

Teve algum período trancado? () SIM () NÃO

Dados Bancários:

Banco:

Praça:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data: _____

Assinatura



ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DOS LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA RD – IFAP

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu,

_____, regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em
_____, portador do CPF nº _____,

assumo os compromissos constantes no Regulamento da Residência Pedagógica conforme constam na PORTARIA CAPES Nº 038, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) bolsista

ACEITE OPCIONAL DO(A) DISCENTE

Aceito colaborar como voluntário no desenvolvimento da Residência Pedagógica caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/IFAP.

E que possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/IFAP, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) _____, ____ / ____ / 2018.

Assinatura do(a) discente